



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº80/2011

AUTORIA – Vereador Alcides Ramos

ASSUNTO – Determina que, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas das empresas com fins lucrativos, que forem beneficiadas por incentivo ou inserção fiscal outorgado pelo município de Apucarana devem ser reservadas ao primeiro emprego.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, o Projeto de Lei nº80/2011, de autoria do Vereador Alcides Ramos, determinando que, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas das empresas com fins lucrativos, que forem beneficiadas por incentivo ou inserção fiscal outorgado pelo município de Apucarana devem ser reservadas ao primeiro emprego.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 29 de maio de 2011.


Marcos Antonio Martins
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº80/2011

AUTORIA – Vereador Alcides Ramos

ASSUNTO – Determina que, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas das empresas com fins lucrativos, que forem beneficiadas por incentivo ou inserção fiscal outorgado pelo município de Apucarana devem ser reservadas ao primeiro emprego.

TEOR DO PARECER

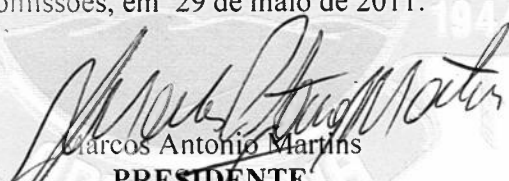
A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº80/2011, de autoria do Vereador Alcides Ramos, determinando que, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas das empresas com fins lucrativos, que forem beneficiadas por incentivo ou inserção fiscal outorgado pelo município de Apucarana devem ser reservadas ao primeiro emprego.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 29 de maio de 2011.


Marcos Antonio Martins
PRESIDENTE


Aldivino Marques da Cruz Neto – VAL
SECRETÁRIO


Luiz Brentan
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº80/2011

AUTORIA – Vereador Alcides Ramos

ASSUNTO – Determina que, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas das empresas com fins lucrativos, que forem beneficiadas por incentivo ou inserção fiscal outorgado pelo município de Apucarana devem ser reservadas ao primeiro emprego.

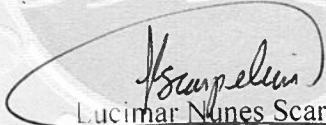
TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº80/2011, de autoria do Vereador Alcides Ramos, determinando que, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas das empresas com fins lucrativos, que forem beneficiadas por incentivo ou inserção fiscal outorgado pelo município de Apucarana devem ser reservadas ao primeiro emprego.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 29 de maio de 2011.


Lucimar Nunes Scarpelini

PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins

SECRETÁRIO

José Airton de Araújo – DECO
RELATOR